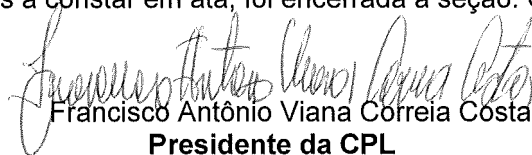






**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2016, às 08h30min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Vicente Fernando Gonçalves Fonseca e Antônio Shieley Moura Fernandes, com o intuito de julgar os documentos de habilitação dos licitantes: **1. MATOS & ALMEIDA LTDA, 2. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, 3. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME, 4. PCE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, 5. JOSÉ URIAS FILHO – ME**, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 1706.01/2016-02**, Processo nº **1706.01/2016-02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SALAS ANEXAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **1. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** por não apresentar a documentação referente ao item 3.1.2.2 (prova de regularidade com a fazenda municipal), por não apresentar o comprovante de recolhimento de garantia de participação emitida pela tesouraria, conforme exigência do item 3.1.5.2 e por apresentar a documentação referente ao item 3.1.5.4 (declaração que não emprega menores) sem as devidas assinaturas, **2. PCE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** por não apresentar a documentação referente ao item 3.1.1.2 (CNPJ), por não apresentar a documentação referente ao item 3.1.2.1 (Prova de inscrição estadual ou municipal), por descumprir o item 3.1.3.1 (Certidão do CREA do responsável técnico), **3. JOSÉ URIAS FILHO – ME** por descumprir o item 3.1.3.1 (Certidão do CREA do responsável técnico), por apresentar livro diário em suas páginas 19 de 26 e 24 de 26 constando a razão social e o CNPJ da empresa **LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – EIRELI**. Empresas **HABILITADAS: 1. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME e 2. MATOS & ALMEIDA LTDA** por apresentarem por completa sua documentação, conforme exigências preconizadas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1706.01/2016-02**. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Cedro-CE, 21 de Julho de 2016.

  
Francisco Antônio Viana Correia Costa  
**Presidente da CPL**

  
Vicente Fernando Gonçalves Fonseca  
**Membro da CPL**

  
Antônio Shieley Moura Fernandes  
**Membro da CPL**